



TC 027.727/2018-1

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Tânia Regina Guertas e Assumpta Patte Guertas (peça 21), para atendimento aos Ofícios de Citação 2441 e 2440/2018-TCU/Secex-TCE (peças 11 e 12, respectivamente).

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como a delegação de competência conferida pelo Ministro Aroldo Cedraz (art. 1º, inciso IV, da Portaria MIN-AC nº 1/2017), proponho a concessão da prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, a partir do vencimento original.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, e orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.

Secex-TCE, em 13 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
HAROLDO VALADARES REIS
TEFC – Matrícula 6024-0

De acordo. Autorizo a prorrogação de prazo.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE CARDOSO VELOSO
Secretário substituto